



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM N° 33, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Portaria da Diretora Presidente Interina, de 19 de julho de 2024.

Estabelece a substituição entre as Diretorias da SP-PREVCOM

A Diretora-Presidente interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto n° 57.785, de 10 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com o previsto no Artigo 43, *caput*, do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, e Artigo 11 do Regimento Interno da Diretoria Executiva, nas ausências de Diretor, não superiores a 90 (noventa) dias, a substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

I - O Diretor-Presidente substitui o Diretor de Investimentos;

II - O Diretor de Investimentos substitui o Diretor de Relacionamento Institucional;

III - O Diretor de Relacionamento Institucional substitui o Diretor de Segurança;

IV - O Diretor de Segurança substitui o Diretor de Tecnologia da Informação; e

V - O Diretor de Tecnologia da Informação substitui o Diretor Administrativo.

Artigo 2º - Na ausência ou impedimento do Diretor e de seu respectivo substituto previsto no Artigo 1º, a substituição pode ser realizada por outro Diretor designado.

Artigo 3º - A substituição ocorrerá sem prejuízo das atribuições principais, sem acréscimo de vencimentos ou voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PREVCOM n° 4, de 14 de março de 2024. (Portaria PREVCOM n° 33/2024)